

## **EDITAL FEUSP 04/2017**

### **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

A Diretora da Faculdade de Educação da USP torna público a todos os interessados que aprovou, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo-CTA, em 06/02/2017, a abertura de inscrições, no período de 09 a 24/02/2017, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para contratação de um docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), recebendo o salário de R\$ 1.849,66, em Jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada.

1 – As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação (Av. da Universidade, 308, Bloco A, Sala 120) devendo o candidato apresentar: I – cópia do documento de identificação; II – cópia da prova de que é portador do título de doutor outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional; III – cópia do Curriculum Vitae. § 1º - A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído. No caso de Procurador, o portador deverá apresentar os documentos do candidato. § 2º - Não serão recebidas inscrições pelo correio, por e-mail, por fax ou por qualquer outro meio.

2 – O processo seletivo terá validade imediata exaurindo-se com a convocação e eventual contratação do (s) aprovado (s).

3 – Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas "EDM 400 - Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais", "4800700 -Educação Especial - fundamentos, políticas e práticas escolares" e "EDM 291 - Elementos de Pedagogia e Didática Especial".

4 – A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de nota (s) em prova (s), que será (ão) realizada (s) em uma única fase, na seguinte conformidade:

#### **A) Prova Escrita (peso 1)**

§ 1º - A prova escrita que versará sobre o programa base do concurso, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP:

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, da qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

§ 7º - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

### **B) Prova Didática (peso 1)**

**5** - A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do concurso, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - O sorteio do ponto será feito 24 horas antes da realização da prova didática;

§ 2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§ 3º - O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entenderem que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

**6** – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

**7** – A comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

**8** – Havendo empate, a Comissão de seleção desempatará mediante justificativa, levando em consideração a média global, obtida pelos candidatos com todos os examinadores.

**9** – O Programa do Processo Seletivo é o seguinte:

- EDM 400 - Educação Especial, Educação de Surdos, Língua Brasileira de Sinais:

1. Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo da educação especial.
2. Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a educação especial brasileira.
3. Contextualização histórica e política da Educação de surdos.
4. Libras contexto histórico e legislação.
5. Ensino prático da Libras.

- 4800700 -Educação Especial - fundamentos, políticas e práticas escolares:

1. Princípios, conceitos e concepções que compõem o campo da educação especial.
2. Políticas educacionais, legislação, recomendações e declarações internacionais que disciplinam e orientam a educação especial brasileira.
3. Programas e ações de sistemas de ensino brasileiro para o atendimento educacional especializado.
4. Práticas pedagógicas e atuação do professor especializado em diferentes serviços e formas de prover atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
5. Educação especial, educação inclusiva e implicações na formação de professores.

-EDM 291 - Elementos de Pedagogia e Didática Especial:

- 1) Apresentar os conceitos: Pedagogia e Didática;
- 2) Analisar a questão da educação para todos;
- 3) O campo da educação e a modalidade transversal da educação especial - um espaço para o diálogo;
- 4) Apresentar as bases legais e políticas da Educação e da Educação Especial desde 1996;
- 5) A interação entre educação a saúde: estudo de caso e/ou plano de intervenção.

**10** – O (s) candidato (s) deverá (ão) comparecer no dia **06/03/2017**, às 9h00, na Sala 103 do Bloco A, da Faculdade de Educação, para o conhecimento do cronograma das provas. O não comparecimento implicará automaticamente na desistência do candidato.

**11** – O resultado do processo seletivo será homologado pelo CTA.

**12** – A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2017, nos termos estabelecidos na Resolução nº 5.872, publicada no D.O.E. de 29/09/2010, alterada pela Resolução nº 6060/2012, publicada no D.O.E. de 28/02/2012, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o prazo de dois anos.

**13** – Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**14** – São condições de admissão:

Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada da Faculdade de Educação da USP.